

LEI Nº

15.781/93

EMENTA: Altera as Leis nºs
15.738, 15.735, e
15.662/92. e dá outras
providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM
SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I de que trata o Art. 7º da Lei nº 15.738/92,
com os ajustes definidos na Lei nº 15.758/93 e no Art.
4º do Decreto nº 16.149/93, passa a ter a definição
constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Grupo Ocupacional Segurança Patrimonial passa a obe
der a organização e classificação estabelecidas nas
Especificações de Classe constantes nos Anexos II a
IV desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, por ato próprio,
definirá os critérios e regulamenta
rá o processo de ascensão dos integrantes do Grupo
Ocupacional de que trata o Caput deste artigo, obser
vadas as linhas de ascensão e formas de recrutamento
estabelecidas nas respectivas Especificações de Clas
se.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal
do presente exercício crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), destinado ao funcionamen
to da Diretoria Geral de Orçamento do Município.

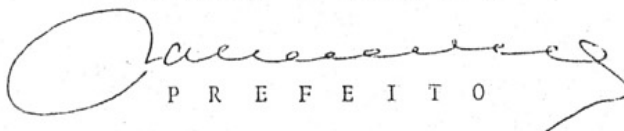
Art. 4º - Os recursos necessários ao financiamento do crédito especial de que trata o artigo anterior serão obtidos na forma do que dispõe o inciso III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores do crédito especial aberto conforme autorização contida nesta Lei, poderão ser corrigidos através de créditos suplementares nos limites que vierem a ser fixados para atuação monetária dos orçamentos municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 3º da Lei 15.662, de 31.07.92 e seu Anexo I, no que se refere ao Número de Ordem 17, e II, no que se refere aos Nºs de Ordem 05 e 18 e o Art. 3º da Lei 15.735, de 21.12.92.

Recife, 20 de agosto de 1993.


P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº JS. 78/93

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO I

ÓRGÃOS	SÍMBOLOS/QUANTITATIVOS									
	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CSEC	CTOR	TOTAL
01	03	02	03	02	08	13	0	0	09	40
02	0	01	0	0	03	02	01	0	03	10
03	01	0	0	0	02	06	06	0	0	13
04	01	01	0	0	03	09	05	03	02	24
05	01	01	01	02	13	24	23	08	11	82
06	01	01	04	03	18	34	22	02	13	98
07	01	01	02	0	13	25	43	27	04	116
08	01	01	0	01	04	06	05	02	02	22
09	01	01	0	02	09	16	09	0	16	54
10	01	01	01	0	09	17	0	05	02	36
11	01	01	04	01	09	15	12	40	02	83
12	01	01	04	01	30	44	04	0	37	122
13	01	01	02	0	04	12	01	0	02	23

LEGENDA

01 - GABINETE DO PREFEITO

02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 03 - COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 04 - SECRETARIA DE GOVERNO
- 05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
- 06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 08 - SECRETARIA DE IMPRENSA
- 09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 10 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES

DS - DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO
 DS1 - DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO
 DS2 - DIREÇÃO SUPERIOR - DIRETOR DE DIRETORIA GERAL
 DDR - DIRETOR DE DIRETORIA
 DDP - DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 DDI - DIRETOR DE DIVISÃO
 CS - CHEFE DE SERVIÇO
 CSEC - CHEFE DE SEÇÃO
 CTOR - CHEFE DE SETOR

AM

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI No 15.781/93

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CLASSIFICAÇÃO

1. GRUPO OCUPACIONAL : SEGURANCA PATRIMONIAL
2. CLASSE : EM SERIE
3. CARGO : Guarda Municipal
4. CODIGOS : 11001
5. QUANTITATIVO :
- 5.1 POSICAO FIXADA - CARGOS PUBLICOS : 800
6. RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA :
- 6.1 PISO : NA-1
- 6.2 TETO : NA-9

7. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Executar e orientar, sob a supervisão, policiamento em edifícios e propriedades municipais; apoiar as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício de poder de polícia administrativa, executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.

A

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1 AREA E CONDIÇÕES DE RECRUTAMENTO GERAL - Concurso Público
- 8.2 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO : 2 ANOS
- 8.3 CARGA HORARIA SEMANAL : 30 horas
- 8.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO : Uso de fardamento. Poderá requerer o trabalho a noite, domingos e feriados.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 9.1 GRAU DE INSTRUÇÃO : 1o Grau Menor
- 9.2 ESPECIALIZAÇÃO : Treinamento Profissional
- 9.3 DIPLOMA DE : -

PERSPECTIVA DE ASCENSAO : SUBINSPETOR

ESPECIFICACAO DE CLASSE

CLASSIFICACAO

1. GRUPO OCUPACIONAL : SEGURANCA PATRIMONIAL
2. CLASSE : EM SERIE
3. CARGO : SUBINSPETOR
4. CODIGOS : 11002
5. QUANTITATIVO :
- 5.1 POSICAO FIXADA - CARGOS PUBLICOS : 100
6. RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA :
- 6.1 PISO : NT-1
- 6.2 TETO : NT-9

7. SINTESE DE ATRIBUICOES:

Distribuicao de tarefas, ordens e servicos aos integrantes da GMR sob sua responsabilidade; fiscalizacao do emprego e cuidados com o armamento; execucao de rondas nos postos de sua jurisdicao; distribuicao de ordens e servicos aos guardas municipais; intermediacao e apoio entre os guardas e demais niveis superiores; fiscalizacao da atuacao dos guardas; inspecao dos guardas quanto a apresentacao individual, correcao de atitudes e execucao de suas atribuicoes; orientacao dos guardas na solucao de situacoes decorrentes dos servicos; substituicao do Inspetor de sua area quando houver necessidade; execucao do servico de vigilancia e seguranca quando for necessario ser escalado pelo comando; cumprir as ordens emanadas do comando da Guarda Municipal.

8. CARACTERISTICAS GERAIS

- 8.1 AREA E CONDICAOES DE RECRUTAMENTO : Classe da Guarda Municipal, por ascensao.
- 8.2 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO : 2 ANOS
- 8.3 CARGA HORARIA SEMANAL : 30 horas
- 8.4 CONDICAOES ESPECIAIS DE TRABALHO : Uso de fardamento. Podera requerer o trabalho a noite, domingos e feriados.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 9.1 GRAU DE INSTRUCAO : 1o Grau Maior
- 9.2 ESPECIALIZACAO : Treinamento Profissional
- 9.3 DIPLOMA DE : --

PERSPECTIVA DE ASCENSAO : INSPETOR

ESPECIFICACAO DE CLASSE

CLASSIFICACAO

1. GRUPO OCUPACIONAL : SEGURANCA PATRIMONIAL
2. CLASSE : EM SERIE
3. CARGO : INSPETOR
4. CODIGOS : 11003
5. QUANTITATIVO :
- 5.1 POSICAO FIXADA - CARGOS PUBLICOS : 50
6. RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA :
- 6.1 PISO : NT-1
- 6.2 TETO : NT-9

7. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Orientação e elaboração da escala de serviços do seu efetivo; execução da fiscalização dos serviços que estiverem na sua jurisdição e sob a sua responsabilidade; fiscalização da instrução e orientação de emprego e cuidados com o armamento, bem como do trato com o público; participação na instrução do seu grupo ou contingente; solução de dúvidas, conflitos e concorrências registradas no seu setor de serviço; execução de rondas periódicas nos postos de vigilância e segurança sob sua responsabilidade; proposição de alterações para aperfeiçoamento das atividades da Guarda Municipal do Recife; participação efetiva em todos os eventos e escalas para os quais seja escalado; zelar em quaisquer circunstâncias pelo bom andamento do serviço em nome da classe; cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do comando da Guarda Municipal do Recife.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 8.1 ÁREA E CONDIÇÕES DE RECRUTAMENTO : Classe de Subinspetor, por ascensão.
- 8.2 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO : 2 ANOS
- 8.3 CARGA HORÁRIA SEMANAL : 30 horas
- 8.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO : Uso de fardamento. Poderá requerer o trabalho a noite, domingos e feriados.

9. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 9.1 GRAU DE INSTRUÇÃO : 2o Grau
- 9.2 ESPECIALIZAÇÃO : Treinamento Profissional
- 9.3 DIPLOMA DE :

PERSPECTIVA DE ASCENÇÃO : Fim de carreira